



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC n. [REDACTED]

UNIDADE: Secretaria da Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado pela [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 242/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido à Secretaria de Segurança Pública, número SIC em epígrafe, solicitando informações sobre casos de abuso sexual contra usuárias do Metrô entre junho de 2015 e junho de 2016.
2. Em resposta, o órgão autorizou o fornecimento das informações requeridas e solicitou prazo de trinta dias para tanto, após o qual houve apresentação de recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição do artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Posteriormente à diligência desta Ouvidoria Geral, a Secretaria de Segurança Pública prestou as informações solicitadas (fl. 6), de modo a não ter ocorrido negativa de acesso à informação. Comunicado, a interessada não voltou a se manifestar (fl. 8).
4. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido com fornecimento das informações públicas pleiteadas, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 1º de setembro de 2016.

[REDACTED]  
GUSTAVO UNGARO  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO